



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



LEI Nº 401/2019

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.480,25 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), que ficará com as seguintes classificações:

06. - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 - Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.1.009 - Recapeamento Asfáltico sobre Calçamento Poliédrico - Linha Gaúcha

3.3.30.93.00/703 - Indenizações e Restituições R\$ 80,25

26.782.0004.2.062 - Gestão do Consórcio - CINDEPAR

3.3.71.70.00/000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 400,00

11. - Fundo Municipal de Saúde

11.02 - Divisão de Vigilância em Saúde

10.305.0007.2.048 - Gestão da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.39.00/3497 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 26.000,00

T o t a l R\$ 26.480,25

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.07 - Divisão de Esporte e Lazer

27.813.0012.2.038 - Gestão do Lazer

3.3.90.32.00/000 (297) - Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita R\$ 480,25

11. - Fundo Municipal de Saúde

11.02 - Divisão de Vigilância em Saúde

10.305.0007.2.048 - Gestão da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00/3497 (515) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 26.000,00

T o t a l R\$ 26.480,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2019.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito